



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.001 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

“Altera a nomenclatura da Seção X e o “caput” do Artigo 17 Capítulo III da [Lei Nº 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#) - Da Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

CONSIDERANDO, as mudanças na Lei, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da transparência e publicidade.

Artigo 1º - Fica alterado a Seção X e o “CAPUT” do Art.17 do Capítulo III da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE-SEMA

“...Artigo 17 – A Secretaria Municipal do Ambiente-SEMA,
cabe:.....”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MARÇO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal